

**TC 002.884/2014-3**

**Apensos:** CBEX 030.204/2016-0 e CBEX 030.206/2016-2

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**Responsável:** José Edivan Félix (CPF 299.205.404-63) e J. Francisco Borges – ME (CNPJ 07.332.196/0001-60)

**Interessado:** Ministério do Turismo

### **DESPACHO DO DIRETOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Exmo Ministro-Relator exarou despacho, à peça 63, determinando que procedesse à comunicação ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme proposta de encaminhamento da Secex/PB à peça 60, que contou com a anuência do MP/TCU;
3. Elabore-se comunicação ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, dando ciência de que, a princípio, deve ser efetuado apenas o desconto, na remuneração do servidor José Edivan Félix (CPF 299.205.404-63), da multa de R\$ 30.000,00 aplicada no item 9.2 do Acórdão 2794/2016 – TCU – 1ª Câmara (cópia anexa), atualizada desde a data do referido Acórdão até a dos efetivos recolhimentos, uma vez que a dívida de R\$ 300.000,00, de que trata o item 9.1 do mesmo Acórdão, está sendo objeto de execução judicial, bem como que seja solicitado, desde logo, as fichas financeiras do referido servidor a fim de comprovar a implantação do desconto em questão.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 31 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
ADERALDO TIBURTINO LEITE  
Diretor